



RESOLUÇÃO DA MESA DIRETORA Nº 03/2020

REGULAMENTA E DEFINE A SESSÃO SOLENE DE POSSE DOS ELEITOS NAS ELEIÇÕES 2020.

CONSIDERANDO o teor Processo nº 626/2020, de autoria do Poder Executivo Municipal, referente ao OF. Nº 251/2020, que solicita a realização de sessão especial de posse, a ser realizada na sede deste Poder.

CONSIDERANDO, o teor da Resolução Plenária 02/2020 que alterou o local, em caráter provisório e transitório, para a realização da Sessão Solene de Posse dos Eleitos nas eleições de 2020, bem como para realização da Sessão de Eleição e Instalação da nova Mesa Diretora;

CONSIDERANDO que, excepcionalmente, em face do tempo exíguo para convocação de Sessão Extraordinária visando deliberação de eventual revogação da Resolução Plenária 02/2020;

CONSIDERANDO que, nos termos do Regimento Interno, a Sessão Solene de Posse e Eleição da nova Mesa Diretora é realizada na Sede do Poder Legislativo Municipal, cita-se Avenida Governador Francisco Lacerda de Aguiar, 113, Centro.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os procedimentos internos para realização da referida Sessão Solene, em face do distanciamento social imposto pela pandemia do novo Coronavírus;





A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 19, do REGIN c/c art. 43, II, da LOM, **RESOLVE**:

Art. 1º. O retorno do *status quo ante* no que se refere à Resolução 02/2020, para que a realização da Sessão Solene de Posse dos Eleitos nas eleições de 2020, bem como para realização da Sessão de Eleição e Instalação da nova Mesa Diretora, dê-se na forma do Regimento Interno desta Casa.

Parágrafo único: A Sessão Solene de que trata o *caput* será realizada na sede oficial deste Poder, cita-se Avenida Governador Francisco Lacerda de Aguiar, 113, Centro, às 9h do dia 1º de janeiro de 2021.

Art. 2º. A Sessão Solene a que se refere o art. 1º, excepcionalmente, será realizada sem a presença física de público, nos seguintes termos:

§1º - Cada autoridade a ser empossada terá direito a um (a) único (a) convidado (a), a sua livre escolha;

§2º - Os presentes deverão, obrigatoriamente, usar máscaras de proteção pessoal;

§3º - Os presentes deverão, conforme a possibilidade e serviço interno, manter distanciamento social mínimo de um metro e meio entre si;

§4º - Será livre o acesso à imprensa em no máximo 1 (um) profissional por órgão de imprensa, até o limite total de 3 (três) profissionais;

§5º - O Poder Legislativo realizará transmissão ao vivo e online por seus canais oficiais de divulgação da Sessão Solene de Posse.

Art. 3º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Marataízes, em 30 de dezembro de 2020.





Erimar da Silva Lesqueves

Presidente

Carlos de Freitas Fernandes

Vice-presidente

André Luiz Silva Teixeira

Secretário

